



EDITAL DE VAGAS PARA REGIME DE TELETRABALHO E DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADES ADMINISTRATIVAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PRODEST, Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 315 de 03/01/2005, alterada pela Lei Complementar nº 360 de 31/03/2006.

RESOLVE:

Em atendimento a legislação vigente e a fim de dar transparência no processo de implantação do regime de teletrabalho nesta autarquia, vem divulgar o quantitativo e a distribuição de vagas por unidades administrativas, conforme disposto na Lei Complementar nº 874/2017 alterada pela Lei Complementar nº 955/2020 e regulamentado na Portaria SEGER nº 042-R/2020.

1. DO QUANTITATIVO DE VAGAS E DA DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADES ADMINISTRATIVAS E FUTURO REQUERIMENTO

1.1 A quantidade de empregados em regime de teletrabalho no Prodest, está limitada 45 (quarenta e cinco) vagas o que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total de empregados das unidades administrativas passíveis de execução dessa modalidade, conforme prerrogativa do art. 4º, §3º, inc. II do Decreto nº 4712-R, e assim distribuídas:

Unidade Administrativa	Quantidade total de vagas
Diretoria e Assessorias	02
Gerência de Administração Geral – GERAD	
Subgerência de Compras	01
Subgerência de Materiais	01
Subgerência de Serviços Gerais	01
Gerência de Finanças e Orçamento – GEFOR	01
Gerência de Recursos Humanos - GEREH	01
Gerência de Gestão da Informação - GEINF	02
Gerência de Operações - GEOPE	
Subgerência de HelpDesk	04
Subgerência de Monitoramento	03
Subgerência de Data Center	02
Gerência de Sistemas de Informação - GESIN	
Subgerência de Sistemas	05
Subgerência de Manutenção	05
Subgerência de Projetos	03
Subgerência de Integração	02
Subgerência de Data Warehouse	02
Subgerência de Atendimento a Clientes	02
Gerência de Suporte – GESUP	
Subgerência de Segurança da Informação	02
Subgerência de Software Básico	02



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



Subgerência de Internet	02
Subgerência de Banco de Dados	02
Quantidade total de vagas	45

1.2. Os cargos de gerentes e subgerentes não serão contemplados com vagas para o regime de teletrabalho.

1.3. Cada gerência deverá manter o controle das vagas das suas unidades administrativas subordinadas, podendo promover o preenchimento das mesmas nos casos de vacância desde que observados os critérios estabelecidos na legislação.

1.4. Os requerimentos do regime de teletrabalho deverão ser encaminhados somente após a regulamentação, por parte da SEGER, do art. 5º, inc. II, letras “b” ou “c”, da LC nº 955/2020, oportunidade em que divulgaremos o período de acolhimento dos pedidos.

Vitória (ES), 23 de novembro de 2020

Tasso de Macedo Lugon

Diretor Presidente

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

TASSO DE MACEDO LUGON
DIRETOR PRESIDENTE
PRODEST - PRODEST
assinado em 23/11/2020 11:04:28 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/11/2020 11:47:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANDRESSA ALOCHIO PEDROTI PERIM (PRESIDENTE (COMISSAO LOCAL DE TRABALHO - COLT) - PRODEST - PRODEST)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-K86M8R>